



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004, DE 2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de cadeiras de rodas nos estabelecimentos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Ficam os bancos, supermercados, hipermercados, *shopping-centers*, galerias comerciais, magazines, cinemas, velórios, terminais de ônibus, restaurantes, estádios, ginásios, fóruns, e outros locais de grande circulação e/ou concentração de pessoas, obrigados a disponibilizarem, no mínimo, 02 (duas) cadeiras de rodas para uso de pessoas impossibilitadas de locomoção temporária ou definitiva.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no artigo anterior, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para tomarem as providências cabíveis à aquisição das cadeiras de rodas.

Art. 3º O não cumprimento da Lei acarretará ao infrator multa equivalente a 300 UFM's (Trezentas Unidades Fiscais do Município).

Art. 4º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 25 de fevereiro de 2013

MARCOS ANTONIO ALVES
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A intenção deste Vereador é primeiramente atender às necessidades de cidadãos portadores de necessidades especiais, os quais precisam e merecem atenção redobrada quando frequentam bancos, supermercados, hipermercados, *shopping-centers*, galerias comerciais, magazines, cinemas, velórios, terminais de ônibus, restaurantes, enfim os diversos locais de grande circulação e/ou concentração de pessoas. Essas pessoas são iguais perante a lei, portanto devemos assegurar para que os seus direitos sejam reconhecidos.

Por outro lado, nosso projeto ajudará na questão dos primeiros-socorros. Pois, muitas vezes, pessoas sofrem acidentes quando estão fora de suas casas, em locais de grande concentração de pessoas; e, dependendo da gravidade da situação, precisa ser levada até uma ambulância ou hospital; e o transporte mais seguro nessa ocasião é a cadeira de rodas.

Diante do exposto, formulamos este projeto, contando com o apoio dos nobres pares.

MARCOS ANTONIO ALVES

Vereador